PROJETO DE LEI Nº. 01, DE 17 de janeiro de 2017

"Concede recomposição de salário aos Servidores Públicos Municipais de Caçu/GO, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU/GO, Estado de Goiás, por seus representantes, APROVA e eu, **PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇU/GO**, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais ativos da Administração Direta e Fundos, cargos criados pelas Leis Municipais números: 956/93 e alterações; 1.301/02 e alterações e 1.948/14; aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Caçu, cargos criados pelas Resoluções números: 04/99, 05/08 e 03/13; e, aos Conselheiros Tutelares, nos termos da Lei Municipal nº 1.843/13, a partir de 1º de Janeiro de 2017, revisão geral na equivalência de 6,58% (seis vírgula cinquenta e oito por cento), incididos sobre o valor dos vencimentos básicos percebidos no mês de dezembro do ano de 2016, observados os limites constitucionais e legais.

§ 1º. Aplicam-se as disposições do "caput" deste artigo aos servidores públicos municipais inativos e pensionistas com data de início anterior a 31/12/2016, nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

§ 2º. A revisão geral é feita com base no índice inflacionário medido pelo INPC/IBGE, nos termos do artigo 197, da Lei Municipal nº 993/94 e alterações, na percentagem de 6,58% (seis vírgula cinquenta e oito por cento), referente aos meses de janeiro a dezembro de 2016, conforme tabela extraída do site do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a seguir:

Série Histórica – INPC em 2016.

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %).
Dez/2016	0,14	6,5800	6,5800
Nov/2016	0,07	6,4310	7,3888
Out/2016	0,17	6,3565	8,5049
Set/2016	0,08	6,1760	9,1548
Ago/2016	0,31	6,0911	9,6238

Ana

Jul/2016	0,64	5,7633	9,5582
Jun/2016	0,47	5,0907	9,4929
Mai/2016	0,98	4,5991	9,8199
Abr/2016	0,64	3,5840	9,8307
Mar/2016	0,44	2,9252	9,9071
Fev/2016	0,95	2,4743	11,0780
Jan/2016	1,51	1,5100	11,3091

Art. 2º. As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão por conta de dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2017 e subsequentes, suplementadas até o valor referente ao impacto orçamentário ocasionado, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Art. 4º Ficam revogados os dispositivos contrários à presente Lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de janeiro de 2017.

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

MENSAGEM-OFÍCIO Nº. 001/2017, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: Concede recomposição de salário aos Servidores Públicos Municipais de Caçu/GO, e dá outras providências

Câmara Municipal de Caçu/GO
Poder Legislativo
PROTOCOLO Nº: 0260391
Fls.: 140 Livro: 002
Data: 17/01/2017 Às: 14:55
Assinatura

Senhor Presidente,

Nobres Edis,

Submeto à apreciação dessa colenda Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal em anexo, que Concede recomposição de salário aos Servidores Públicos Municipais de Caçu/GO, e dá outras providências.

Este projeto tem por finalidade recompor a perda salarial que sofreu o salário dos servidores públicos municipais em razão da inflação apurada na economia brasileira, que teve como índice inflacionário medido pelo INPC/IBGE, na porcentagem de 6,58% (seis vírgula cinqüenta e oito por cento). Assim, requisita-se, desde já, a aprovação deste projeto para evitar ainda mais prejuízos aos servidores públicos municipais.

Estima-se que o referido aumento causará impacto no orçamento municipal em cerca de R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), e que tal impacto não ocasionará a supressão dos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesta ordem, e em razão da urgência já declarada, solicita-se ao n. Presidente, usando das atribuição conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, a convocação de REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA para apreciação deste projeto.

Da mesma forma, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, que seja o citado projeto colocado em discussão em regime de urgência, observando-se todas as formalidades exigidas.

Na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovo no ensejo, protestos de elevado apreço e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares, e aguardo aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caçu/GO, em 17 de janeiro de 2017.

Ana Cláudia Lemos Oliveira.
Prefeita Municipal.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Pedro Vieira de Assis
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu/GO.